www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 25/08/2021

LEI Nº 2463 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 .

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo a firmar contrato com o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do RGS - IPERGS.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Instituto, aos Vereadores Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS.

~~**Art. 3º** O percentual que o poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS será de 13,02% (treze vírgula dois por cento) da remuneração total do segurado, conforme norma do Instituto.~~

~~**Art. 3º** O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS será de 13,20% da remuneração total do segurado conforme norma do instituto. (Redação dada pela Lei nº **2785**/2009)~~

Art. 3º O Percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS será de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento) da remuneração total do segurado, conforme norma do Instituto. (Redação dada pela Lei nº **3973**/2021)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/09/2021